



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRAVESSEIRO**

PROJETO DE LEI Nº 064/2025, DE 13 DE AGOSTO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a abrir um crédito especial no valor de R\$ 45.037,94 (quarenta e cinco mil e trinta e sete reais e noventa e quatro centavos), indica recursos e dá outras providências.

GILMAR LUIZ SOUTHER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no valor de R\$ 45.037,94 (quarenta e cinco mil e trinta e sete reais e noventa e quatro centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

02 – GABINETE DO PREFEITO

01 – Gabinete do Prefeito

26.182.0069.1036.0000 – Defesa Civil – Recomposição Asfalto R\$ 34.044,16

3.3.3.20.93.00.00.00.00 – Indenizações e Restituições R\$ 34.044,16

26.182.0069.1038.0000 – Defesa Civil – Reconstrução de Ponte R\$ 8.263,78

3.3.3.20.93.00.00.00.00 – Indenizações e Restituições R\$ 8.263,78

06 – SECRETARIA DA SAÚDE

02 – Convênios

10.301.0107.2036.0000 – Primeira Infância Melhor – PIAPS PIM R\$ 2.730,00

3.3.1.90.11.00.000000 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 2.730,00

TOTAL R\$ 45.037,94

Art. 2º Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º desta Lei, são indicados os recursos do Excesso de Arrecadação a ser verificado no final do exercício financeiro, no valor de R\$ 23.003,34 (vinte e três mil e três reais e trinta e quatro centavos); do Governo Federal, através da Defesa Civil, no valor de R\$ 19.304,60 (dezenove mil, trezentos e quatro reais e sessenta centavos); e do Fundo Estadual da Saúde, através do Programa Primeira Infância Melhor – PIM, no valor de R\$ 2.730,00 (dois mil e setecentos e trinta reais).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 13 agosto de 2025.

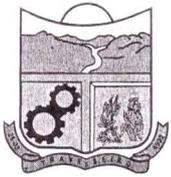

GILMAR LUIZ SOUTHER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Data Supra


PEDRO HENRIQUE FINGER

Secretário da Administração e Finanças



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TRAVESSEIRO**

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 064/2025, DE 13 DE AGOSTO DE 2025.

**Senhor Presidente,
Senhores(as) Vereadores(as):**

Cumprimentamos cordialmente os Nobres Edis desta Câmara Municipal, oportunidade em que encaminhamos para análise e apreciação o presente Projeto de Lei, que visa à abertura de um crédito especial no valor de R\$ 45.037,94 (quarenta e cinco mil e trinta e sete reais e noventa e quatro centavos).

Os recursos em questão, previstos no Gabinete do Prefeito, são objeto de devolução de saldos e rendimentos provenientes de valores repassados pela Defesa Civil, cujo recurso não pode ser utilizado, portanto precisa ser devolvido. Já os valores da Secretaria da Saúde, serão destinados ao Programa Primeira Infância Melhor – PIM, para o qual não tem previsão orçamentária para o pagamento da folha de pagamento do pessoal que atua neste programa, visto que antes este era utilizado para o pagamento de estagiário.

Ressaltamos que, para que a Administração Municipal possa realizar os trâmites necessários à execução dessas ações, é imprescindível a devida adequação orçamentária, de forma que os recursos possam ser utilizados conforme sua destinação específica.

Diante do exposto, solicitamos a compreensão e o apoio desta Casa Legislativa para a análise e aprovação da matéria.

Atenciosamente,


GILMAR LUIZ SOUTHER,
Prefeito Municipal.